



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP  
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

## **PREGÃO PRESENCIAL**

### **PREÂMBULO**

**Processo de Licitação N º 1142/2022**

**Interessado:** Departamento de Obras e Serviços

**Recurso Orçamentário:** 03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.05- 669 – (conta principal 667)

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

**Objeto Resumido:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**Tipo de Licitação:** Menor preço global.

**Regime de Execução:** Indireta, empreitada por preço unitário.

**Sessão Pública do Pregão:** 06 de julho de 2023, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Valor Total Estimado:** R\$ 73.016,68 (setenta e três mil dezesseis reais e sessenta e oito centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

Obs.: De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, a sessão pública desta licitação será gravada e transmitida ao vivo. Para acompanhar acesse o link abaixo:  
([https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ\\_OAiX9QueFGasg](https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ_OAiX9QueFGasg))

Local: Auditório Dácio Carneiro, situado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, diante da faculdade prevista no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro Jardim *Cândida*, no Município de Araras-SP ou no site: [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br), link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

## **1. O OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando o atendimento às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência, e outras existentes ou futuramente sancionadas, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**2.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:

**2.2.1.** Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93

**2.2.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

**2.2.3.** Servidor ou dirigente do SAEMA;

**2.2.4.** Empresas em processo de falência;

**2.2.5.** Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.2.7.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante ou não (no caso de envelope por correio), que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos, lembrando que as **declarações** são obrigatórias:

**3.2.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**3.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

**3.2.5.** RG (Carteira de Identidade) ou documento similar com foto;

**3.2.6.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.2.7.** Os interessados ou seus representantes **deverão** apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo II.**

**3.2.8.** As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

**3.2.9.** A licitante interessada na participação deste certame **deverá informar os dados solicitados no Anexo VII deste edital, para fins de informações junto ao TCE-SP – Audesp, o qual exige todas**

essas informações. A empresa tem opção de entregar o documento preenchido ou preencher no momento do credenciamento.

3.2.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, dados bancários para pagamento, e-mail e telefone;
- b) Preço unitário e total do lote;
  - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional.
  - b.2) Os serviços entregues deverão cumprir integralmente as especificações apresentadas na proposta escrita
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;
- d) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias contados da data do protocolo da medição;
- e) Prazo de execução: será de 12 (doze) meses a partir da data da Ordem de Serviços.

**4.2.** Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre os serviços; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

**4.3.** Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

**4.4.** O SAEMA não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

**4.5.** Os preços apresentados poderão ser reajustados pelo índice IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022, devendo conter:

### **05.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**05.01.01.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

**05.01.02.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**05.01.03.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

### **05.02. REGULARIDADE FISCAL:**

**05.02.01.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**05.02.02.** Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**05.02.03.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;

**05.02.04.** Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa;

**05.02.05.** Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**05.03.DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**05.03.01.** Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**).

**05.03.02.** Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

**05.03.03.** Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**).

**05.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**05.04.01.** Comprovante de Registro do(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, mediante apresentação de certidão, dentro do prazo de validade;

**05.04.02.** Comprovante de Registro do(s) médico(s) responsável(s) da empresa licitante junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, bem como, o documento que comprove sua Especialidade em Medicina do Trabalho;

**05.04.03.** Prova de vínculo dos profissionais responsáveis referentes aos itens acima (05.05.01 e 05.05.02) para com a empresa licitante, através de contrato de prestação de serviço, registro na CTPS ou documentos comprobatórios;

**05.04.04.** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, os serviços executados, a quantidade de colaboradores, a data de emissão do atestado e a clara identificação de seu emitente, conforme segue:

- a) O Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar, no mínimo, a prestação de serviços semelhantes equivalente ao objeto, sendo entendido como a prestação de serviços de segurança e medicina no trabalho contendo a elaboração e implementação do PCMSO e do PPRA para 100 (cem) colaboradores, num período de 06 (seis) meses contínuos;
- b) O licitante poderá apresentar um ou mais atestados, sendo permitido a somatória dos quantitativos executados em cada um;
- c) Não há necessidade de registro no CREA para este Atestado de Capacidade Técnica.

**05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**05.05.01.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **COM PRAZO DE EXPEDIÇÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS** da data desta Tomada de Preços.

**05.06.DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

**05.06.01.**Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**).

**05.06.02.**Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

**05.06.03.**Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**).

**05.07.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**05.07.01.**Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data deste Pregão Presencial.

**05.08. INFORMAÇÕES GERAIS**

**05.08.01.** Todos os documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

**05.08.02.** De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatória. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;

**05.08.03.** Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos **envelopes**.

*Observação: **Para a Certidão solicitada no item 05.05.01. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial a regra do Edital trouxe o prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias.***

**05.08.04.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações 147/2014.

**05.08.05.** Se os envelopes de habilitação ficarem retidos pela Autarquia, e não forem utilizados, os licitantes poderão solicitar a devolução dos mesmos através do e-mail [licitacao@saema.com.br](mailto:licitacao@saema.com.br) no prazo de 15 dias após a Homologação, caso contrário, serão descartados.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**6.2.** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**6.3.** Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

**6.6.** A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

**6.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.



**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

**6.10.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**6.11.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.12.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.13.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**6.14.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que, atendidas as exigências do Edital.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

**8.3. Minuta do Contrato Anexo VIII.**

## **9. VALIDADE DA PROPOSTA, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

**9.2.** A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 anos.

### **9.3.PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**9.3.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

**9.3.2.** Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições mensalmente, apresentando os seguintes documentos:

- a) Planilha ou relatório com o resumo dos serviços executados, quantidades de horas incluindo data que realizou os serviços e o local.
- b) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS,

**9.3.3.** Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia, contados da data do protocolo da medição.

**9.3.4.** Caso a empresa emitir a Nota Fiscal antes da aprovação da medição ou da autorização da Divisão de Compras e Licitações, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a autorização.

## **10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site [www.saema.com.br](http://www.saema.com.br) – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

**10.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações e dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail [licitacao@saema.com.br](mailto:licitacao@saema.com.br) e [compras3@saema.com.br](mailto:compras3@saema.com.br).

**10.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.4.** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

**10.4.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**10.6.** Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;



- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não serão admitidos os participantes, que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia rescindidos antes do término por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

**12.2.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**12.3.** O prazo estimado para execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, observadas as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

**12.4.** É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

**12.5.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

**13.2.** Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

**13.3.** Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

#### **14. DO FORO**

**14.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 22 de junho de 2023.

**José Carlos Martini Júnior**  
**Presidente Executivo**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando o atendimento às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência, e outras existentes ou futuramente sancionadas.

### **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.**A contratação dos serviços abaixo listados tem por finalidade atender a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; todas as Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, o artigo 7º inciso XXII da Constituição Federal; os artigos 29, 30, 33, 34, 35 e 36 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, o inciso V do artigo 180 da Lei Orgânica de Saúde do Município de Araras, os artigos 75 ao 85 e artigo 133 da Lei Complementar Nº 31/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araras) com suas alterações e o Decreto Municipal Nº 6.315/2017 com suas alterações.

### **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Cumprimento de Normas Regulamentadoras determinadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, estabelecendo diretrizes à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

**2.2.** Atendimento às disposições do Regime Jurídico dos servidores públicos municipais, expressa na Lei 31 de 23 de setembro de 2013, suas alterações e regulamentações.

### **3. DA FINALIDADE**

**3.1.** Os exames médicos ocupacionais, parte integrante do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional, são ferramentas necessárias e indispensáveis para a prevenção das doenças do trabalho e para a manutenção da saúde dos empregados. Seus resultados geram subsídios para o planejamento de medidas corretivas e outras ações do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, além de permitir o acompanhamento da saúde ocupacional através da identificação de possíveis relações entre as doenças e as ocupações. Para o empregado, o principal benefício desses exames é a possibilidade de identificar precocemente problemas de saúde e garantir condições favoráveis para o bom desempenho da função, minimizando a chance de agravos em caso de doença ou acidente.

**3.2.** Em contrapartida, um gerenciamento adequado do PCMSO, resultará para a autarquia num aumento de produtividade, por meio da redução do absenteísmo motivado por doenças, acidentes potencialmente graves, doenças profissionais e diminuição dos passivos trabalhistas.

**3.3.** O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando também em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Com base em informações extraídas no programa são elaborados o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**4.1.** Executar o PCMSO viabilizando a realização das consultas clínicas e dos exames médicos e complementares, registrando seus resultados no prontuário clínico individual;

**4.2.** Indicar Médico do Trabalho para coordenar o PCMSO e responder pela sua execução;

**4.2.1.** O Médico do Trabalho deverá apresentar:

I – RQE (Registro de Qualificação de Especialista) do responsável pelo PCMSO;

II – Contrato de trabalho com a Contratada;

III – Registro do responsável no CREMESP.

**4.3.** Enviar relação ao SAEMA contendo os nomes dos médicos que realizarão os exames ocupacionais, com os respectivos registros no Conselho Regional de Medicina - CRM, assim que iniciar o Contrato;

**4.4.** Substituir a pedido do SAEMA, médico indicado pela CONTRATADA, desde que a solicitação seja justificada;

**4.5.** Informar ao Departamento de Recursos Humanos da autarquia o nome do médico e o número do registro no CRM, quando ocorrer substituição do profissional;

**4.6.** Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços;

**4.7.** Controlar os períodos de afastamentos com mesmo CID, para efeito de benefício;

**4.8.** Realizar perícia médica para os empregados afastados em virtude de acidentes de trabalho, independentemente do número de dias de afastamento;

**4.9.** Realizar consulta médica para os servidores que necessitem de afastamento em virtude de doenças ocupacionais;



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

- 4.10.** Realizar consultas médicas para os servidores afastados, não decorrentes de acidente de trabalho ou relacionadas a patologias ocupacionais, conforme artigo 80 do Estatuto do Servidor Público Municipal e suas alterações;
- 4.10.1** Nos casos de ausência do serviço para tratamento de saúde pelo prazo superior de 02 (dois) dias, deverá a contratada realizar perícia médica no servidor, exigindo-lhes o atestado médico, a receita médica e o comprovante da aquisição do medicamento;
- 4.11.** Realizar anualmente as perícias médicas em todos os servidores aposentados por invalidez;
- 4.12.** Receber na sede da contratada ou outro endereço previsto no item 16 deste Edital, todo e qualquer atestado médico dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do início do afastamento.
- 4.13.** Homologar todo e qualquer atestado médico, num prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir do recebimento;
- 4.14.** Promover ações que contribuam para a redução e tratamento dos problemas apontados no PCMSO orientando os empregados, no ato do exame clínico, quanto aos aspectos preventivos;
- 4.15.** Informar ao SAEMA os casos de ausências/afastamentos iguais ou superiores a 15 (quinze) dias;
- 4.16.** Manter os prontuários médicos em arquivos da CONTRATADA, se comprometendo a entregá-los ao SAEMA, em envelopes lacrados, dentro dos princípios éticos que norteiam a guarda destes documentos, quando solicitado ou por ocasião do término ou da rescisão do contrato;
- 4.17.** Entregar documentação eventualmente solicitada pela SAEMA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos;
- 4.18.** Zelar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 4.19.** Arcar com os eventuais prejuízos causados ao SAEMA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;
- 4.20.** Manter todas as condições trabalhistas e qualificação técnica que ensejaram a contratação devidamente atualizadas durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos pagamentos até sua regularização, sem ônus para o SAEMA, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 4.21.** Prestar esclarecimentos aos empregados do SAEMA sempre que necessário;



- 4.22.** Fornecer endereços eletrônicos, números de telefone ou celulares, e outros meios ou dispositivos para uma comunicação rápida, quando necessária, e mantê-las atualizadas.
- 4.23.** Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como: despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais;
- 4.24.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados;
- 4.25.** Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação de empregados atendidos no mês e demais documentos obrigatórios para fins de pagamento das faturas;
- 4.26.** Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais e empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles.
- 4.27.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMA**

- 5.1.** Auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO;
- 5.2.** Garantir a elaboração efetiva e implementação do PCMSO, zelando ainda, por sua eficácia;
- 5.3.** Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para viabilizar a execução do PCMSO, inclusive a relação atualizada dos empregados constando: nome completo, data de nascimento, função/cargo e local/posto de trabalho;
- 5.4.** Convocar os empregados/candidatos que serão submetidos aos exames médicos;
- 5.5.** Controlar o prazo decorrido entre a convocação do empregado e a finalização do processo de avaliação;
- 5.6.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
- 5.7.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato;
- 5.8.** Analisar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo estabelecido;



**5.9.** Reter o pagamento caso verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada;

**5.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Edital e Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

**5.11.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado, após apuração e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O objeto deste edital será acompanhado e fiscalizado através de servidor designado, e na sua ausência, pelo seu substituto, o qual será designado posteriormente pelo SAEMA;

**6.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor supracitado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**6.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela CONTRATADA, sem ônus para o SAEMA.

## **7. DO QUADRO DE PESSOAL**

**7.1.** A composição do quadro de pessoal do SAEMA encontra-se detalhada no item 12 deste Edital.

## **8. DOS SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços a serem executados estão relacionados no item 10 deste Edital.

## **9. DO SISTEMA OPERACIONAL DISPONÍVEL**

**9.1.** O sistema operacional utilizado pela autarquia é Windows 7/8.1. Toda a documentação produzida deverá ser entregue ao SAEMA na forma impressa e em formato eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, aos textos, aos valores, as fórmulas ou aos códigos de programação.

## **10. DOS SERVIÇOS**

### **10.1. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

**10.1.1.** A elaboração, implantação e implementação do PCMSO, deverá estar em acordo com a Norma Regulamentadora NR7 e suas atualizações;

**10.1.2.** O PCMSO deve abranger a prestação de serviços do Médico do Trabalho, responsável pela coordenação e execução do PCMSO, com as seguintes atribuições:

I – realização dos exames médicos: admissional; periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional para avaliar a saúde geral do empregado;

II – emitir o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e o relatório do perfil de saúde;

III – prestar assessoria em medicina do trabalho quando solicitado pelo SAEMA;

IV – realizar os exames complementares previstos no item 17 do Edital e outros observados no PCMSO;

V – realizar exame clínico nos empregados, após conclusão dos exames complementares obrigatórios;

VI – orientar o empregado no caso de alterações nos exames;

VII – realizar avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional e exame físico e mental, além dos exames complementares considerados necessários em função da atividade laboral. A anamnese deverá ser realizada por meio de entrevista que antecede o exame médico e deve conter: as queixas de saúde que possam estar relacionadas às condições de trabalho e/ou às atividades desenvolvidas pelo empregado na empresa; a história ocupacional; a história patológica e pessoal; e a história de hábitos e condições sociais;

VIII - elaborar pareceres especializados, quando necessário para avaliação da capacidade laboral, para subsidiar a realização dos exames ocupacionais.

**10.1.3.** O PCMSO deverá estar descrito num documento-base e ser entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo OFFICE, e documento impresso devidamente assinado.

**10.1.4.** As consultas e avaliações clínicas, parte integrante dos exames médicos, deverão obedecer aos prazos e à periodicidade conforme disposto na NR7 e suas atualizações;

**10.1.5.** Cabe à contratada submeter o empregado a exame médico, inclusive complementar, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade;

**10.1.6.** Para cada uma das situações descritas no subitem 10.1.4 deste Edital, o Médico do Trabalho deverá analisar os exames clínicos e laboratoriais e em seguida emitir o “Atestado de Saúde Ocupacional - ASO”.

**10.1.7.** Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO.

**10.1.8.** Elaboração de Relatório Mensal

**10.1.8.1.** Deverão ser elaborados relatórios e disponibilizados ao SAEMA, mensalmente, em meio físico e em meio eletrônico, contendo as seguintes informações:

- I - quantitativo por situação (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) de consulta clínica mensal, conforme subitem 10.1.4 deste Edital;
- II - quantitativo de dias de ausência dos empregados por motivo de doença e número de atestados médicos homologados;
- III - número de empregados por especificação dos códigos constantes da Classificação Internacional de Doenças - CID identificados no período;
- IV - quantidade de encaminhamentos de Acidentes de Trabalho e motivos.

**10.1.8.2.** O relatório mensal deverá ser entregue, no máximo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em meio físico e eletrônico, devidamente assinado.

**10.1.9.** Elaboração de Relatório Anual – PCMSO

**10.1.9.1.** O Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os procedimentos previstos na NR nº 7, deverá discriminar por áreas do SAEMA, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o ano seguinte.

**10.1.9.2.** A CONTRATADA deverá elaborar relatório anual e disponibilizá-lo ao SAEMA, em meio físico e eletrônico, contendo as seguintes informações:

- I - quantitativo de exames periódicos concluídos (APTO ou INAPTO), por empregado, informando o motivo, quando INAPTO;
- II - resultados dos exames complementares realizados por empregado, assinalando os alterados, com indicação de doenças/patologias clínicas provenientes da realização desses exames;
- III - quantitativo de resultados de exames considerados normais, por tipo de exame complementar realizado;
- IV - quantitativo de resultados de exames alterados, por tipo de exame complementar realizado;
- V - quantidade de horas ausentes por doença, por empregado;



VI - relação de afastamentos com a discriminação do CID;

VII - relação de empregados em afastamento por Acidente de Trabalho, com a discriminação do CID.

**10.1.9.3.** O relatório anual deverá ser entregue ao SAEMA, em até 15 (quinze) dias, após o encerramento do exercício ou do encerramento do prazo contratual, em meio físico e eletrônico, devidamente assinado.

**10.1.10.** Em até 15 (quinze) dias após o final do contrato, a contratada deve disponibilizar e permitir a retirada dos prontuários médicos para transferência ao novo Médico do Trabalho responsável pela sua futura coordenação.

## **11. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR**

**11.1.** O Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR – terá por principal objetivo a prevenção e o gerenciamento dos riscos ocupacionais presentes durante as atividades laborais.

**11.2.** A CONTRATADA deverá elaborar, implantar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - em substituição ao antigo PPRA - conforme a Redação dada pela Portaria SEPRT n. 6.730, de 09 de março de 2020 prevista na nova NR 1 e suas posteriores atualizações e demais atos legais e normas vigentes.

**11.3.** O Programa de Gerenciamento de Riscos deverá conter no mínimo: o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação de acordo com o item 1.5.7 da NR1 e seus subitens.

**11.4.** O PGR deverá contemplar todos os locais descritos no item 18, e servirão de subsídio para as demais normas técnicas vigentes cabíveis.

**11.5.** Toda e qualquer análise quantitativa, caso necessária, relacionada aos riscos físicos e químicos deverão ser realizados por conta da CONTRATADA.

**11.5.1.** Além dos riscos físicos, químicos, e biológicos, também deverão ser consideradas as condições de trabalho nos termos da NR17 e NR33;

**11.6.** A Contratada deverá disponibilizar ao SAEMA, mantendo atualizada caso haja alterações, uma via do programa digitalizada e outra impressa e devidamente assinada.

**11.6.1.** Ambas devem ser encaminhadas à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias, contados do termo de início do instrumento contratual ou renovação do instrumento contratual.

## **12. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT**

**12.1.** A elaboração e emissão do LTCAT, atenderá às normas vigentes e seguintes, e deve ser realizado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física do empregado do SAEMA, assim como, a caracterização ou a ausência de insalubridade e periculosidade.

**12.2.** O LTCAT deverá estar descrito num documento-base e ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo OFFICE, e 1 (uma) via impressa, devidamente assinada.

**12.3.** O documento do LTCAT deverá conter:

- I - identificação da empresa; Razão Social; CNPJ; endereço contido no CNPJ; Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE; ramo de atividade de acordo com o quadro I da NR 4; número de empregados e sua distribuição por sexo;
- II - descrição das atividades da empresa;
- III - descrição do ambiente de trabalho;
- IV - divisão de áreas com suas respectivas funções e descrição básica da atividade de cada área;
- V - quadro de reconhecimento dos riscos, divididos por função (ou grupo de funções homogêneas de exposição) contendo as seguintes informações referentes a esta função:
  - a) Gerência e/ou Departamento;
  - b) Função;
  - c) Número de empregados por função;
  - d) Turno de trabalho;
  - e) Descrição da atividade da função;
  - f) Descrição do posto de trabalho;
  - g) Condições ambientais do posto de trabalho contendo informações tais como: tipo de piso, iluminação, ventilação e demais informações estruturais necessárias;
  - h) Indicação das medidas necessárias de proteção individual e coletiva;
  - i) Identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC’s a serem utilizados pelos empregados;
  - j) Tabela contendo os riscos e exposição;
  - k) Tipo de exposição por risco (habitual, permanente, intermitente e ocasional);
  - l) Nível de exposição a agentes nocivos;



m) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos identificados, e na apresentação explicitar as conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a sua fundamentação legal.

VI - Quadro geral de riscos (avaliação qualitativa) contendo os riscos encontrados na empresa, suas fontes geradoras e informações complementares sobre o risco e os métodos de controle possíveis e/ou existentes.

VII - Avaliação quantitativa dos riscos existentes contendo as funções avaliadas, os resultados, seus respectivos limites de tolerância contidos na NR15 e os equipamentos e métodos utilizados e a comprovação da calibração do instrumento.

Obs.: A avaliação quantitativa somente se fará necessária se, na avaliação qualitativa realizada no reconhecimento dos riscos, for determinada tal necessidade e todas e quaisquer análises serão custeadas pela CONTRATADA.

VIII - Conclusão sobre a existência ou não de insalubridade e periculosidade. Caso exista, indicar quais as funções que deverão receber, o agente causador e a porcentagem do adicional a ser pago.

Obs.: No caso da existência de meios neutralizadores do risco, evidenciar a eficácia do método através de cálculos e/ou medições.

IX - Assinatura do responsável pela elaboração do LTCAT.

X - Nome e identificação do profissional responsável pela elaboração do laudo, número de registro no respectivo Conselho de Classe e/ou o número de registro junto a Delegacia Regional do Trabalho.

XI – Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica

### **13. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP**

**13.1.** Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que consiste no histórico-laboral individual do empregado, com o objetivo de prestar informações relativas à efetiva exposição aos agentes nocivos, que entre outras informações, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais, com base no LTCAT e resultados de monitorização biológica com base no PCMSO e no PPRA, devendo a CONTRATADA cumprir as exigências contidas nas legislações vigentes.

**13.2.** O PPP deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após sua solicitação, e deverá seguir na íntegra a Instrução Normativa vigente à época de sua elaboração.

#### **14. ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA**

**14.1.** A CONTRATADA deverá acompanhar perícias judiciais trabalhistas relacionadas à segurança do trabalho, quando solicitada.

**14.2.** A empresa contratada deverá prestar assessoria técnica em tempo hábil ao Setor Jurídico e ao Recursos Humanos, com análise dos processos, elaboração de quesitos e manifestações a laudos periciais que sirvam de parâmetro para o Judiciário, sem nenhum ônus para a empresa contratante.

#### **15. TREINAMENTO/PALESTRA**

**15.1.** A CONTRATADA deverá anualmente promover treinamento presencial aos membros da CIPA de acordo com a NR5.

**15.2.** A CONTRATADA deverá se manter a disposição para, quando solicitada, promover ao menos 02 (duas) palestras durante a Semana Interna de Prevenção a Acidentes.

#### **16. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** As consultas clínicas deverão ser realizadas na sede da CONTRATADA, ou em local apropriado, no município de Araras/SP.

#### **17. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E EXAMES COMPLEMENTARES**

**17.1.** O número de servidores abaixo mencionado é meramente estimativo, não podendo ser exigido ou considerado como fator para pagamento/cobrança de qualquer natureza.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE SERVIDORES</b>	<b>EXAME COMPLEMENTAR</b>
PRESIDENTE EXECUTIVO	01	
DIRETOR EXECUTIVO	01	
CARGOS EM COMISSÃO	04	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	48	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	
SERVENTE	09	GRUPO 01
AJUDANTE GERAL	48	GRUPO 02
ENCANADOR GERAL	12	GRUPO 02
MANILHADOR	02	GRUPO 02
MOTORISTA	13	GRUPO 03



OPERADOR DE BOMBAS	26	GRUPO 02
FISCAL DE REDES	03	
FISCAL LEITURISTA	25	GRUPO 05
OPERADOR DE ETA	03	GRUPO 07
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	03	GRUPO 04
VIGIA	13	
TRATORISTA OPERADOR DE MÁQUINA	05	GRUPO 04
ADVOGADO	03	
ENGENHEIRO	04	
TÉCNICO TRATAMENTO ÁGUA	05	GRUPO 06
TÉCNICO TRATAMENTO ESGOTO	02	GRUPO 02
AJUDANTE DE MECÂNICO	02	GRUPO 08
ELETRICISTA INDUSTRIAL	01	GRUPO 08
PEDREIRO	05	GRUPO 02
TÉCNICO MANUT. DE COMPUTADORES	01	
TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	01	
ALMOXARIFE	02	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01	
CALCETEIRO	03	GRUPO 02
PINTOR	02	GRUPO 06
MECÂNICO DE VEÍCULOS	01	GRUPO 08
MECÂNICO INDUSTRIAL	02	GRUPO 08
ELETRICISTA INDUSTRIAL	01	GRUPO 08
<b>TOTAL</b>	<b>253</b>	

Relação fornecida pelo Recurso Humano em 18/08/2022.

**17.2.** O cronograma médico deve, no mínimo, contemplar os seguintes exames complementares:

GRUPO	EXAMES
01	Hemograma Completo, Copro-Parasitológico, Urina 1.
02	Audiometria, Hemograma Completo, Copro-Parasitológico, Urina 1, VDRL, Hepatite A e Leptospirose.
03	Audiometria, Acuidade Visual, Glicemia, Hemograma Completo, ECG, EEG, Copro-Parasitológico, Urina 1, VDRL, Hepatite A e Leptospirose.
04	Audiometria, Acuidade Visual, Colinesterase, Glicemia, Hemograma Completo, ECG, EEG, Copro-Parasitológico, Urina 1, VDRL, Hepatite A e Leptospirose.
05	Glicemia, Hemograma Completo.
06	Audiometria, Hemograma Completo.
07	Audiometria
08	Audiometria, Hemograma Completo, Ácido Hipúrico, Ácido Metil Hipúrico, Função Renal, Função Hepática.

### 18. LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES

Denominação	Localização
SEDE	Rua Ciro Lagazzi, 155
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Rua Ciro Lagazzi, 155
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	Rua José Bonifácio, 655
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Av. Orpheu Manente, s/nº
EEAB HERMÍNIO OMETTO	Acesso à Rua Maceió
EEAB TAMBURY	Bl. Usina Santa Lúcia, s/nº
EEAB MOGI GUAÇU	Bairro Linha Conchal-Faz.
EEAT NOVA OLINDA	Rua das Tulipas, s/nº
EEAT FÁTIMA	Avenida José Ometto, s/nº
EEAT SANTA ROSA	Rua Lins, s/nº
EEAT BELVEDERE	Avenida Padre Alarico Zacarias, 411
EEAT DALLA COSTA	Rua José Fontanetti, 8
EEAT JOSÉ OMETTO	Avenida Augusta Viola da Costa, s/nº
EEE ORQUÍDEAS	Avenida Luiz Carlos Tunes, 6000
EEE JARDIM APOLO	Estr. Mun. José Estevan Zurita, s/nº
EEE NORTE	Avenida Fábio da Silva Prado, s/nº
EEE PACAEMBU	Rua Noelia Ripp Viola, s/nº

### 19. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**19.1.** A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias úteis para entregar o PGR e o LTCAT, a partir da data da assinatura do contrato;

**19.2.** A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da assinatura do contrato;

**19.3.** Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 15 (quinze) dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

### 20. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTOS e/ou SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	mês	Elaboração, implementação, acompanhamento do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR (item 11 do Termo de Referência)		64.386,67
			Elaboração e emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT (item 12 do Termo de Referência)		

			Elaboração, implantação e realização dos exames clínicos e complementares do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (item 10 do Termo de Referência)		
			Homologação de atestados médicos e realização de consultas e exames médicos em atendimento ao Estatuto do Servidor Público Municipal de Araras (item 4 do Termo de Referência)		
02	05	unidade	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (item 13 do Termo de Referência)	73,3333	366,67
03	05	unidade	Assessoria e Consultoria Técnica em Perícias (item 14 do Termo de Referência)	1.353,3333	6.766,67
04	01	unidade	Curso de CIPA e Palestras para SIPAT (item 15 do Termo de Referência)		1.496,67
<b>TOTAL GLOBAL</b>					

**20.1.**As quantidades dos itens de número 2, 3 e 4 são estimadas para o período de 12 (doze) meses. O valor por serviço desses itens será pago somente quando se der a sua realização.

Araras – janeiro/2023

**Carlos Renato Mendes França**  
Técnico em Segurança do Trabalho  
Registro MTE – 32.605/SP



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP  
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

**ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**ANEXO III - Declaração de enquadramento para Microempresa**

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**ANEXO IV - Declaração de Ciência**

(papel timbrado da empresa)



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP  
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022.**

**Horário: \_\_ h \_\_ min.**

**Local: Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – Araras – SP**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ nº \_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_ e do CPF nº \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2022, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

### **ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP  
Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

(papel timbrado da empresa)

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_- , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente**

(papel timbrado da empresa)



Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 038/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Bairro), \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (estado), constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sob NIRE nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_-\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_-\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

**ANEXO VII -DECLARAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA**





**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

**Ao**

**Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA**

**Pregão Presencial nº 038/2022**

**Data de Abertura: \_\_/\_\_/2022.**

**Horário: \_\_ h \_\_ min.**

**Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

#### **DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .... /2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE  
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E  
..... PARA O FIM  
QUE NELE DECLARA.**

**O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ..... e do CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., e do CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 038/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, visando o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e outras existentes ou futuramente sancionadas, de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.2.** A contratação dos serviços tem por finalidade atender a lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977; todas as Normas Regulamentadoras da portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego; o artigo 7º inciso XXII da Constituição Federal; os artigos 29, 30, 33, 34, 35 e 36 da lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 e o inciso V do artigo 180 da Lei Orgânica de Saúde do Município de Araras.

**1.3.** Os serviços a serem executados estão relacionados no item 10 (dez) do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**1.4.** As consultas clínicas deverão ser realizadas na sede do Saema ou em local apropriado, no Município de Araras-SP.



**1.5.** Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 038/2022.

**1.6.** Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 038/2022 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os serviços, objeto deste Contrato, serão realizados pelo regime de preço unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

**3.1.** A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, o valor de **R\$.....** (.....).

**3.2.** No preço indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam sobre os serviços; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante Contratada, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de **R\$ .....** (.....).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** O valor contratual será fixo e irrevogável durante a execução do objeto, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inciso II, alínea “d” e/ou do § 8º da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do IPCA-E calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** A Contratada deverá apresentar mensalmente o Relatório dos Serviços (medição) ao Saema, juntamente com as Certidões Federal e do FGTS (em duas vias), devendo protocolar os documentos para aprovação do Gestor do Contrato.

**6.2.** O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias úteis da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

**6.3.** Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- c) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo Saema com os quantitativos apresentados pela Contratada, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

**6.4.** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e o pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do protocolo.

**6.5.** O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Conforme Termo de Referência:

- a) A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias para entregar o PPRA e o LTCAT, a partir da data da assinatura do contrato.
- b) A CONTRATADA terá 90 (noventa) dias para entregar o PCMSO, a partir da data da assinatura do contrato.

**Obs.:** Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;



- b) multa de 1,0% do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1. São obrigações da Contratada:**

- a) Cumprir o prazo determinado para entrega do objeto;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;
- c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.
- e) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

##### **9.2. São obrigações da Contratante:**

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.
- b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora da Administração no pagamento das faturas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

**9.3.** Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

**9.4.** Os casos omissos neste Contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e



**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**  
*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP*  
*Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321*

condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

**11.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta dos recursos sob nº **03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.05-669** do orçamento de 2023 e da respectiva conta nos exercícios posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, ..... de ..... de ....

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

---

---

**TESTEMUNHAS**

---

---